LEI nº 2461, de 29 de março de 2.000.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênios com a União e com o Estado de São Paulo, tendo por objeto o Centro Municipal de Controle de Zoonoses.

O Prefeito do Município de Leme.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios e respectivos termos de aditamento e de re-ratificação com a União e com o Estado de São Paulo, por intermédio de seus órgãos competentes, para a implantação, operação e manutenção do Centro de Controle de Zoonoses do Município de Leme.

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas e dotações próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Leme, 29 de março de 2.000.

NILO SÉRGIO PINTO
PREFEITO MUNICIPAL